



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 016/2019 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2019 ***(Projeto de Lei nº 014/2019)***

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar, através da Diretoria Agricultura do Município, as mudas cultivadas no Viveiro Municipal “Domingos Plazza” e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, através da Diretoria Agricultura do Município, autorizado a doar mudas produzidas no Viveiro Municipal “Domingos Plazza” aos interessados que protocolizarem pedido junto à Diretoria de Agricultura deste Município.

Parágrafo Único - A doação será realizada através da assinatura de um Termo de Doação, firmado entre o Município de São João do Pau D'Alho e o Requerente, conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - A doação das mudas se efetiva após a aprovação do projeto de plantio das mudas pela Diretoria de Agricultura.

Artigo 3º - Ao donatário das mudas caberá, como contrapartida, o enchimento dos balaios.

Artigo 4º - As mudas não poderão ser comercializadas ou repassadas a terceiros, sob pena de devolução, em dobro, das mudas doadas pelo Município e multa de 50 USJPDs (cinquenta unidades de referência municipal), sendo, ambas as penas, cumulativas.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas no orçamento.



Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri, 295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br – www.camarapaudalho.sp.gov.br

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dois(02) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

LUCAS DE OLIVEIRA BARBOSA

- Presidente da Câmara Municipal -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA
DATA SUPRA.

ELIEL FERREIRA MOMPEAN

- Responsável pela Secretaria -